



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTA PALLETS E EMPILHADEIRA  
ELÉTRICA**

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Sr. Fornecedor:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

### Pregão Presencial nº. 132/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP  
**Objeto:** Aquisição de porta pallets e empilhadeira elétrica

**LICITAÇÃO Nº. 132/10**  
**PROCESSO Nº. 2233/10**

## PREGÃO PRESENCIAL

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15.12.2010 às 09:00 horas.

**Local:** Rua dos Timbiras nº. 1.802 Ë Belo Horizonte.

**Pregoeira:** MÁRCIA ANDRADE ALVES

**Equipe de Apoio:** Amauri José de Souza  
Helena Lima de Franco  
Antônio Carlos Carvalho de Oliveira

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26 de novembro de 2009.

**Técnico de apoio:** Henrique Esteves Campolina Silva

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1. OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO .....	3
4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .....	5
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
7. DA HABILITAÇÃO .....	6
8. DO RECURSO.....	7
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	8
10. DA CONTRATAÇÃO .....	8
11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....	8
12. DO PAGAMENTO .....	8
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	9
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	12
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....	14
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	15
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....	16
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO .....	17
ANEXO VI – (MODELO) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA .....	18



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP  
**Objeto:** Aquisição de porta pallets e empilhadeira elétrica

**LICITAÇÃO Nº. 132/10**  
**PROCESSO Nº. 2233/10**

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão publica ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008 e nº. 44.431 de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço do lote**.

### 1. OBJETO

Aquisição de **porta pallets e empilhadeira elétrica**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e arquivo zip, parte integrante e inseparável deste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do LICITANTE dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 É Proposta Comercial**;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 É Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo do Edital.

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada LICITANTE e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do LICITANTE, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O LICITANTE enquadrado na condição de microempresa . ME ou empresa de pequeno porte . EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo anexo deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência e arquivo zip.

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, **marca, modelo** e outros elementos exigidos no Termo de Referência e arquivo zip, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 . Código de Defesa do Consumidor;<sup>1</sup>
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) O prazo de garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da data de entrega nas dependências do Tribunal.
- e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.1.2.** O LICITANTE não é obrigado a cotar todos os lotes, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**4.1.3.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**4.1.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136 da Parte I, do Anexo I do Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e suas alterações posteriores.

**4.3.1.** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

**4.3.2. A classificação das propostas, etapa de lances e julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.**

**4.3.3.** Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**4.3.4.** Os LICITANTES mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

**4.4.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

**4.5.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**4.6.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**4.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o LICITANTE sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**4.8.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**5.1.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, amostras de 01 (um) conjunto de porta pallets (itens 1 e/ou 2 do lote 1).

**5.1.1.** Durante a sessão pública o pregoeiro divulgará instruções a respeito do local e prazo de entrega das amostras, assim como a data de realização dos testes nas mesmas, para que os licitantes possam acompanhar todos os procedimentos efetuados, caso julguem necessário, conforme Termo de Referência.

**5.2.** Para o lote 02 . empilhadeira elétrica, os licitantes deverão apresentar, durante a sessão pública prospectos e/ou catálogos ilustrativos, ou indicar o sitio eletrônico do fabricante do equipamento, para verificação das especificações técnicas exigidas.

**5.3.** O descumprimento dos subitens 5.1 e 5.2 ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

**5.4.** As amostras não aprovadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

**5.5.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da COPAT . Coordenação de Patrimônio Mobiliário.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

**6.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**6.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

**6.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do LICITANTE que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**6.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

### **6.3. Dos Lances:**

**6.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**6.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**6.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do LICITANTE da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**6.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**6.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 desta Lei.

**6.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao LICITANTE a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto nº. 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**6.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o LICITANTE declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados **observando o disposto no subitem 4.3 deste edital.**

**6.3.12.** Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o LICITANTE declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o LICITANTE deverá apresentar:

### **7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas . CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito . CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

### **7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitida, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

### **7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo a este Edital;

**7.2.** Os documentos relacionados acima poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores de MG . CAGEF e/ou
- b) Certificado emitido pelo SICAF.

**7.3.** No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos acima ou se os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o LICITANTE deverá encaminhá-los ao pregoeiro.

**7.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.4.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o LICITANTE será declarado inabilitado.

**7.5.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.6.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição.

**7.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do LICITANTE seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

**7.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços . GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**8.1.1.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 08:00 às 18:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro . Belo Horizonte/MG.

**8.3.** O LICITANTE poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio . DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

**9.3. Na adjudicação e homologação do certame, serão utilizados os valores obtidos com a dedução do ICMS, caso o vencedor da licitação seja fornecedor estabelecido em Minas Gerais.**

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação se efetivará por meio da **Autorização de Compra**, anexo a este Edital, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**10.1.1.** A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.

**10.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**10.3.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

**10.4.** Se o adjudicatário não assinar a **Autorização de Compra** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**10.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

**10.7.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**10.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A contratada apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

**12.1.1.** O setor responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência do objeto recebido e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.



**12.1.2.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária . DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

**12.1.3.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**12.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**12.3.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**12.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, ~~pro rata tempore~~, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, nas classificações orçamentárias: **4.4.90.52.12 É Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso administrativo** e **4.4.90.52.14 É Mobiliário**.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ao LICITANTE que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o LICITANTE estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**14.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais . CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Autorização de Compra, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções estabelecidas para inexecução total do objeto previstas neste Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou no caso de descumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento;
  - b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando:

- l) o atraso previsto na letra **b** for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou
  - ll) na hipótese de a contratada der causa à rescisão contratual do termo ajustado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/01 e demais disposições correlatas;
- d) Declaração de Inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

**14.3.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

**14.3.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1. Até às 18 horas do dia 10.12.2010**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**15.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo acima, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224.2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8033; (31) 3249.8034.

**15.4.** As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link [licitações](#), para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto no período do feriado forense de final de ano, que acontece de 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive.

**16.6.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) . Termo de Referência;
- [Anexo II](#) . Modelo de Credenciamento;
- [Anexo III](#) . Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) . Modelo de Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) . Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo VI](#) . Modelo de Autorização de Compra.

**16.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras, 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**16.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2010.

TJ 3779-6

Maria da Conceição Gabriche S. Menezes  
Gerente de Compra de Bens e Serviço

## ANEXO I É TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de porta pallets e empilhadeira elétrica, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	1.1	041	Un	PORTA PALLET 1,20m x 1,00m Conforme especificações constantes do arquivo ZIP .
	1.2	218	Un	PORTA PALLET 1,50m x 1,10m Conforme especificações constantes do arquivo ZIP .
2	2.1	002	Un	EMPILHADEIRA ELÉTRICA P/ PALLET-UP Controlada por pedestre com bateria e carregador e demais especificações constantes do arquivo ZIP .

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

Arquivos ZIP, em anexo.

### 3. JUSTIFICATIVA

Estruturas e equipamento a serem instalados e utilizados no Galpão Camargos da Coordenação de Controle Patrimônio Mobiliário - COPAT, possibilitando aproveitamento de toda a área de estocagem de bens permanentes móveis.

### 4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Todos os produtos ofertados deverão ser obrigatoriamente novos.

4.2. Os perfis a serem utilizados na confecção dos porta-paletes deverão ser de aço.

4.3. O LICITANTE deverá informar em sua proposta a marca e modelo da ofertada e apresentar prospectos e catálogos ilustrativos e/ou indicar sítio eletrônico para verificação das especificações técnicas deste equipamento.

4.4. Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes amostras de um conjunto de porta-paleta (itens 01 ou 02), que deverão ser enviadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da solicitação, ao galpão da COPAT, situado à rua Sócrates Alvim, nº 10, Vila Virgínia - Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-104, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas.

4.5. A empilhadeira e os porta-paletes deverão ter **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de entrega dos mesmos.**

### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no galpão da COPAT/GESUP, situado à rua Sócrates Alvim, nº 10, Vila Virgínia - Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-104, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

5.2.1. O fornecedor deverá agendar a entrega na COPAT, através do telefone (31) 3419.9700, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

5.3. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

**6.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 20 (vinte) dias.

**6.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

**6.4.** Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

**6.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 20 (vinte) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.5.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

## ANEXO II Ë (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º  
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de  
Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **132/10**, na qualidade de Representante Legal,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....,  
CNPJ n. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

..... de ..... de 2010.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

### ANEXO III E (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº.  
**132/10.**

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO IV Ë (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº.132/10

Objeto: **Aquisição de Porta Pallets e Empilhadeira Elétrica**

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COM ICMS		SEM ICMS*	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1							
	1.2							
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>								
2	2.1							
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>								

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Prazo de garantia dos produtos .....(.....) meses contados a partir da data da entrega.

Local e data.



## **ANEXO V É (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### **PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Licitação nº. 132/10**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Assinatura do representante da empresa  
Nome do responsável pela empresa

### **PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Licitação nº. 132/10**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Assinatura do responsável  
Nome do responsável

## ANEXO VI È (MODELO) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo nº.: 2233/10

Licitação nº.: 132/10

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

I . Objeto: Aquisição de.Porta pallets/empilhadeira elétrica

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total da despesa R\$			

### II. Do prazo e local de entrega

**II.1.** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

**II.2** - Os materiais deverão ser entregues no galpão da COPAT/GESUP, situada à Rua Socrátes Alvim, nº 10, Vila Virgínia, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-104, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas

### III. Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

**IV.** Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº. 132/10.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2010.

Pelo Tribunal:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA  
Presidente

Pela empresa:

xx